

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores de Minas Gerais - Coordenadoria de Certificação Ocupacional**

Ofício SEE/EFP-C. CERT. OCUPACIONAL nº. 30/2021

Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

Senhores e Senhoras,**Dirigentes das Instituições de Ensino Superior****Diretores das Superintendências Regionais de Ensino - SEE/MG****Gestores Escolares das Escolas Estaduais de Minas Gerais - SEE/MG****Assunto: Autorização para a realização de estágio remoto nas Escolas Estaduais - Durante o estado de calamidade pública****Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0052250/2020-03].

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando o agravamento da pandemia de Covid-19, informamos às Instituições de Ensino Superior, às Superintendências Regionais de Ensino e às Escolas da rede estadual de ensino, **informamos que todas as Instituições de Ensino Superior (IES) que possuem convênio de estágio ativo com Secretaria de Estado de Educação (SEE) estão autorizadas a realizarem os estágios obrigatórios de forma remota para os graduandos dos cursos de formação de professores para a Educação Básica nas escolas estaduais de Minas Gerais, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19**, conforme disposto na Resolução CEE Nº 479, de 01 de fevereiro de 2021, bem como outros documentos emanados pelo Ministério da Educação (MEC).

Ressaltamos que é competência da Superintendência Regional de Ensino (SRE) indicar, formalmente, ao(s) aluno(s) interessado(s) as escolas em condições de receber o estagiário, conforme o encaminhamento da Instituição de Ensino Superior. E que cabe ao Gestor Escolar:

1. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
2. facultar o acesso do(s) estagiário(s) às atividades e reuniões pedagógicas da ESCOLA;
3. garantir a todo(s) estudante(s) encaminhado(s) pela Instituição de Ensino Superior- IES a realização do estágio curricular supervisionado, desde que o número de estagiário(s) seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do número total de professores e equipe pedagógica da ESCOLA
4. acompanhar e coordenar as atividades do(s) estagiário(s), previstas neste convênio, por intermédio do profissional pedagógico indicado pela direção da ESCOLA, que será o responsável pelo(s) estagiário(s) e pela validação dos seus documentos;

5. emitir e enviar à IES, relatório semestral de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com comprovação da carga horária cumprida, com vista obrigatória ao estagiário;
6. facultar o acesso às informações, pertinentes ao objeto deste convênio, sobre as escolas estaduais;
7. elaborar, em conjunto com a IES, cronograma de estágio para o ano letivo;
8. expedir Certificado(s) e Declaração(ões) de Estágio(s), mencionando o período e a carga horária cumprida pelo(s) estagiário(s);
9. zelar pelo cumprimento das 400 horas de estágio curricular supervisionado, exigidas para a diplomação do(s) estagiário(s), conforme previsto no inciso II, do art. 1º da Resolução nº 2/2002/CNE/CP;

Com o intuito de dar maior celeridade aos processos de encaminhamento dos estagiários às Escolas para o início do estágio supervisionado, **o Plano de Estágio Remoto deverá ser entregue ao Gestor Escolar, juntamente com a cópia assinada do Termo de Compromisso de Estágio.** Os estágios remotos acontecerão, no âmbito do Regime de Estudos Não Presenciais (REANP), que para o ano de 2021 disponibilizará para os estudantes das escolas estaduais e professores uma nova versão do aplicativo Conexão Escola 2.0, com dados móveis gratuitos, o Plano de Estudos Tutorado (PET) por meio impresso ou virtual, o Programa Se Liga na Educação, o Hotsite Estude em Casa, além da Plataforma Escola Interativa, para efetivação e continuidade das atividades educacionais, mesmo fora do convívio escolar.

Assinalamos que o PET 1 está disponível para acesso da comunidade escolar desde o dia 03 de março de 2021, para tanto basta visitar o hotsite: www.estudeemcasa.educacao.mg.gov.br e escolher o material relacionado à etapa/ano de escolaridade.

Reiteramos que a lista de Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação é atualizada frequentemente e deve ser consultada previamente através do link: <https://drive.google.com/file/d/1ckjvjYm9OuSQGQgcvsrJRPtNKWH4PU/view?usp=sharing>.

Em caso de dúvidas, os questionamentos devem ser encaminhados para a Coordenadoria de Certificação Ocupacional (CCO) cujo e-mail: escoladeformacao.dc@educacao.mg.gov.br.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Danielle Fernandes Viana

Coordenadora

Coordenadoria de Certificação Ocupacional

Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores

Secretaria de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Fernandes Viana, Coordenadora**, em 12/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **26706494** e o código CRC **B9F4FE42**.

Referência: Processo nº 1260.01.0052250/2020-03

SEI nº 26706494

Avenida Amazonas , 5855 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - CEP 30510000